EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 62/2025

Dê-se ao artigo 4º da Lei Municipal nº 6.736/2022, a que se refere o artigo 3º do Projeto de Lei nº 62/2025, a seguinte redação, suprimindo-se o seu parágrafo único:

"Art. 4º As atividades serão oferecidas na rede pública de ensino de forma gratuita e, na rede privada, de forma gratuita ou remunerada, conforme o vínculo ou a modalidade de prestação de serviços estabelecida."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 15 de julho de 2025.

IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO: 02555647678

Assinado digitalmente por IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO:02555647678
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO:02555647678
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-15 10:16:52
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Vereadora Irene Susana da Silva Melo Franco

Justificativa: Esta emenda propõe a reformulação do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.736/2022 com o objetivo de tornar mais clara a forma de realização das atividades previstas no Projeto de Lei nº 62/2025, tanto na rede pública quanto na rede municipal privada de ensino. Ao suprimir o parágrafo único original, busca-se consolidar em um único dispositivo legal a distinção entre gratuidade na rede pública e a possibilidade de prestação gratuita ou remunerada na rede privada, respeitando as diferentes naturezas jurídicas e operacionais das instituições de ensino. Essa alteração contribui para maior segurança jurídica e transparência na aplicação do programa.